



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 056/2013.**

Em, 17 de julho de 2013.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013.**

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia 01 de agosto de 2013, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO:**

1.1. É objeto desta licitação aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto, Centro Integral do Alunado e itens alimentícios à SMEC, conforme especificações constantes do Cronograma de Entrega SMEC - anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2013, de modo a oferecer a merenda escolar de 12/08/2013 à 20/12/2013 – 18 (dezoito) semanas. Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma de entrega da SMEC – anexo I, que encontra-se em anexo a este Edital. **A primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 12 de agosto de 2013.**

1.3. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 de agosto de 2013, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia especificado no item anterior.

2.3. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 01 de agosto de 2013.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013.**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias.

4.2.2. Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital; e,

4.2.2.1. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

4.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5 - DA HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

5.1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013.**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica;

5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

6.1. Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4. No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.

6.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

6.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para cada item licitado.

6.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.10. Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12. Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 (seis) deste Edital.

6.13. Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17. Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

6.19. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21. Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste edital.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2. No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5. Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

9.5.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3. A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DO CONTRATO E DO PRAZO:**

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) semanas a contar do dia 12 de agosto de 2013 data da primeira entrega.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

11.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

11.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### 12.1. Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente; e,

12.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 12.2 Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e,

12.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**13. DO PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura.

13.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

13.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura; e,

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7. Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

14.8. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Cronograma de Entrega SMEC; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo da Proposta Comercial; e, Anexo IV – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 17 de julho de 2013.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA SMEC:**  
**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

1º Período: de 12/08/2013 a 20/09/2013 (06 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 05 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOÍDO) PARA INFUSÃO <i>EXTRA-FORTE</i> (Emb. 250g)	02 emb.	04 emb.	03 emb.	02 emb.	02 emb.	05 emb.	<b>18 embalagens</b>	<b>90 Embalagens</b>
CHÁ DE “PÊSSEGO” OU DE “LARANJA COM CANELA” (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	05 emb.	03 emb.	<b>08 embalagens</b>	<b>40 Embalagens</b>
CHÁ DE “LIMA” OU DE “ERVA-DOCE” (Emb. 10 a 15g - com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>10 Embalagens</b>
AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)	04 emb.	05 emb.	08 emb.	02 emb.	02 emb.	02 emb.	<b>23 embalagens</b>	<b>115 Embalagens</b>
BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>05 Embalagens</b>
BISCOITO DOCE DO TIPO “AMANTEIGADOS SORTIDOS” (Emb. 370g a 400g)	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>05 Embalagens</b>

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

1º Período: de 12/08/2013 a 20/09/2013 (06 semanas):

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Centro A. E. Alzira Porto</b>	<b>Centro Integral do Alunado (C.I.A.)</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 06 semanas/ 05 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>		
<b>BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER” INTEGRAL (Emb. 370g a 400g)</b>	02 emb.	16 emb.	03 emb.	06 emb.	08 emb.	<b>35 embalagens</b>	<b>175 Embalagens</b>
<b>ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)</b>	02 embalagens	05 embalagens	01 embalagem	04 embalagens	01 embalagem	<b>13 embalagens</b>	<b>65 Embalagens</b>
<b>FIBRA DE TRIGO INTEGRAL (Emb. 250g)</b>	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	-	<b>03 embalagens</b>	<b>15 Embalagens</b>
<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)</b>	03 embalagens	08 embalagens	06 embalagens	01 embalagem	01 embalagem	<b>19 embalagens</b>	<b>95 Embalagens</b>
<b>PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias</b>	16 embalagens	34 embalagens	29 embalagens	12 embalagens	-	<b>91 embalagens</b>	<b>455 Embalagens</b>
<b>PÃO DE LINHO FATIADO (EMB. 350 até 500G) – com mínimo 16 fatias</b>	03 embalagens	06 embalagens	01 embalagem	08 embalagens	-	<b>18 embalagens</b>	<b>90 Embalagens</b>
<b>LEITE INTEGRAL (Embalagem tipo Longa Vida/UHT)</b>	-	15 Litros	-	-	-	<b>15 Litros</b>	<b>75 Litros</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

1º Período: de 12/08/2013 a 20/09/2013 (06 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Total em 01 semana	Total em 06 semanas/ 05 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
MARGARINA <i>Sem Gord. "trans"</i> (Emb. C/ 250g)	03 embalagens	05 embalagens	03 embalagens	05 embalagens	04 embalagens	20 embalagens	100 embalagens
CARNE MOIDA "de 1ª" (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	02 kg	13,5 kg	15 kg	2,5 kg	-	33 kg	165 Kg
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	08 latas	17 latas	24 latas	06 latas	-	55 embalagens	275 Embalagens
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (embalagem c/ 200g até 350g)	01 embalagem	02 embalagens	02 embalagens	01 embalagem	-	06 embalagens	30 Embalagens
LENTILHA "TIPO 1" (Emb. 500g)	02 embalagens	07 embalagens	06 embalagens	03 embalagens	-	18 embalagens	90 Embalagens
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	02 latas	01 lata	-	05 latas	25 Latas
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300g)	01 embalagem	02 embalagens	02 embalagens	01 embalagens	-	06 embalagens	30 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300g)	02 embalagens	03 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	-	11 embalagens	55 Embalagens
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	01 embalagem	03 embalagens	02 embalagens	01 embalagem	-	07 embalagens	35 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

1º Período: de 12/08/2013 a 20/09/2013 (06 semanas):

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Centro A. E. Alzira Porto</b>	<b>Centro Integral do Alunado (C.I.A.)</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 06 semanas/ 05 entregas</b>
<b>ALIMENTO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>		
<b>OVOS BRANCOS (Dúzia)</b>	07 dúzias	13 dúzias	14 dúzias	03 dúzias	01 dúzia	<b>38 dúzias</b>	<b>190 Dúzias</b>
<b>ALHO (GRAMAS)</b>	50 g	50 g	50 g	50 g	-	<b>200g</b>	<b>1.000 Gramas</b>
<b>ALFACE (KG)</b>	0,5 kg	02 kg	01 kg	0,5 kg	-	<b>04 kg</b>	<b>20 Kg</b>
<b>BANANA (KG)</b>	7,5 kg	11,5 kg	06 kg	08 kg	-	<b>33 kg</b>	<b>165Kg</b>
<b>BETERRABA (KG)</b>	01 kg	03 kg	04 kg	02 kg	-	<b>10 kg</b>	<b>50 Kg</b>
<b>CEBOLA (KG)</b>	02 kg	3,5 kg	06 kg	2,5 kg	-	<b>14 kg</b>	<b>70 Kg</b>
<b>CENOURA (KG)</b>	02 kg	05 kg	06 kg	04 kg	-	<b>17 kg</b>	<b>85 Kg</b>
<b>COUVE (MOLHO)</b>	01 molho	02 molhos	03 molhos	01 molho	-	<b>07 molhos</b>	<b>35 Molhos</b>
<b>CHUCHU VERDE (KG)</b>	01 kg	03 kg	03 kg	02 kg	-	<b>09 kg</b>	<b>45 Kg</b>
<b>LARANJA COMUM, DE MESA (KG)</b>	08 kg	09 kg	11 kg	05 kg	-	<b>33 kg</b>	<b>165 Kg</b>
<b>LIMÃO TAITI (KG)</b>	02 kg	4,5 kg	05 kg	0,5 kg	-	<b>12 kg</b>	<b>60 Kg</b>
<b>MAÇÃ VERMELHA (KG)</b>	01 kg	03 kg	02 kg	01 kg	-	<b>07 kg</b>	<b>35 Kg</b>
<b>MORANGA CABUTIÁ (KG)</b>	1,5 kg	4,5 kg	03 kg	03 kg	-	<b>12 kg</b>	<b>60 Kg</b>
<b>REPOLHO (KG)</b>	1,5 kg	02 kg	04 kg	1,5 kg	-	<b>09 kg</b>	<b>45 Kg</b>
<b>REPOLHO ROXO (KG)</b>	-	01 kg	01 kg	01 kg	-	<b>03 kg</b>	<b>15 Kg</b>
<b>TOMATE PAULISTA (KG)</b>	02 kg	3,5 kg	05 kg	2,5 kg	-	<b>13 kg</b>	<b>65 Kg</b>
<b>TEMPERO VERDE (MOLHO)</b>	02 molhos	03 molhos	04 molhos	03 molhos	-	<b>12 molhos</b>	<b>60 Molhos</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS  
E NÃO PERECÍVEIS**

SEGUNDAS-FEIRAS
1ª entrega: 12/08/2013
2ª entrega: 19/08/2013
3ª entrega: 26 /08/2013
4ª entrega: 02/09/2013
5ª entrega: 09/09/2013

**Observações:**

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14:30H ÀS 16:30H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, conforme orientações prévias da nutricionista), conforme cronograma de horários abaixo :**  
  
14:30h até 15h: Centro Integral do Alunado (CIA).  
15h até 15:20h: Escola Ricardo Porto.  
15:20h até 15:40h: Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.  
15:40h até 16:h Escola São Miguel  
16:h até 16:30h (no máximo): Escola Francisco Antônio Luiz.
  
- **1ª entrega – 12/08/2013, à tarde, das 14h e 30 min. até 16h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.
  
- **5ª entrega – 09/09/2013 – será a última entrega do período. A partir da semana subsequente deverá ser seguido o cronograma do segundo período (23/09 a 20/12/13), a seguir (pág. 15 em diante).**
  
- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS: 20/09/2013 (Sexta-feira):** Feriado – *(Revolução Farroupilha)*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS SÃO MIGUEL,  
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ)**  
**PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013**

**DESJEJUM :**

**2ª feira:** Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (06 biscoitos) com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**3ª feira:** 01 fatia média de Cuca de Maçã + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**4ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Banana (pasta com açúcar e canela) + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca) - *servido morno.*

**5ª feira:** 01 fatia de Pão de Linho com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) - *levemente adoçado e servido morno.*

**6ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca- *servido morno.*)

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Risoto de Frango (*com arroz integral e frango desfiado*) enriquecido com Abóbora Moranga picada e Ervilhas;
- Lentilha;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS SÃO MIGUEL,  
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ) - PERÍODO  
DE 12/08/2013 a 20/09/2013.**

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

**Terça – feira**

- Sanduíche de Carne moída com ovos cozidos e alface (picados);
- Limonada Suíça.

**Quarta – feira**

- Sopa de Frango com Legumes (*com frango desfiado, macarrão tipo fuzille, cenoura, couve, repolho, milho verde, tempero verde e proteína de soja texturizada*) – opcional: ovos cozidos picados para adicionar.

**Quinta – feira**

- Pizza de Sardinha (*com massa integral*) – 01 fatia grande por aluno;
- Suco de Cenoura, Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Aipim;
- Arroz;
- Feijão;
- Carne moída (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Salada: Repolho misto (*repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA SÃO MIGUEL E FRANCISCO A. LUIZ (TARDE) - PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013.**

**Segunda – feira**

- Cuca de Maçã - 01 fatia grande;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) - *levemente adoçado e servido morno.*

**Terça – feira**

- Sanduíche de Carne moída com ovos cozidos e alface (picados) – 01 sanduíche e ½ por aluno;
- Limonada Suíça (*servida fria* - 01 caneca e ½ por aluno).

**Quarta – feira**

- Sopa de Frango com Legumes (*com frango desfiado, macarrão tipo fuzille, cenoura, couve, repolho, milho verde, tempero verde e proteína de soja texturizada*) – opcional: ovos cozidos picados para adicionar.
- Sobremesa: 01 Banana ou 01 Laranja.

**Quinta – feira**

- Pizza de Sardinha (*com massa integral*) – 01 fatia grande por aluno;
- Suco de Cenoura, Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – *servido frio.*

**Sexta – feira**

- Arroz de Leite com Gemada - 02 canecas por aluno  
(opcional: canela em pó para adicionar).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR (DESJEJUM E ALMOÇO) DA ESCOLA RICARDO PORTO – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE) PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013:**

**LANCHE DA MANHÃ:**

**2ª feira:** Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (08 biscoitos) com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido morno.*

**3ª feira:** 01 fatia média de Cuca de Maçã + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido morno.*

**4ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Banana (pasta com açúcar e canela) + Leite Integral enriquecido com Achiolotado em Pó (01 caneca e 1/2) - *servido morno.*

**5ª feira:** 02 fatias de Pão de Linho com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca e ½) - *levemente adoçado e servido morno.*

**6ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achiolotado em Pó (01 caneca e ½ - *servido morno.*

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Risoto de Frango (*com arroz integral e frango desfiado*) enriquecido com Abóbora Moranga picada e Ervilhas;
- Lentilha;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR (ALMOÇO) DA ESCOLA RICARDO PORTO – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE)**  
**PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013:**

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

**Terça – feira**

- Carreteiro de Salsicha (com salsicha picada, ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Alface picada (temperada com sal e limão).

**Quarta – feira**

- Sopa de Frango com Legumes (*com frango desfiado, macarrão tipo fuzille, cenoura, couve, repolho, milho verde, tempero verde e proteína de soja texturizada*) – opcional: ovos cozidos picados para adicionar.
- Sobremesa: 01 Banana ou 01 Laranja.

**Quinta – feira**

- Macarrão;
- Frango Desfiado (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Cenoura crua ralada.

**Sexta – feira**

- Aipim;
- Arroz;
- Feijão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Carne moída (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Salada: Salada: Repolho misto (*repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão*).

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RICARDO PORTO:**  
**TURNO TARDE REGULAR E PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO**  
**TARDE) PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013**

**Segunda – feira**

- Cuca de Maçã - 01 fatia grande;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) - *levemente adoçado e servido morno*.

**Terça – feira**

- Sanduíche de Carne moída com ovos cozidos e alface (picados) – 01 sanduíche e ½ por aluno;
- Limonada Suíça (*servida fria* - 01 caneca e ½ por aluno).

**Quarta – feira**

- Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (08 biscoitos) com Doce de Leite em pasta;
- Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca e 1/2) - *servido morno*.

**Quinta – feira**

- Pizza de Sardinha (*com massa integral*) – 01 fatia grande por aluno;
- Suco de Cenoura, Laranja e Limão (01 caneca e 1/2) – *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Arroz de Leite com Gemada - 02 canecas por aluno  
(opcional: canela em pó para adicionar).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013.**

**DESJEJUM E LANCHE DA TARDE (2ª à 6ª feira):**

**2ª feira:** Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (10 biscoitos) com Doce de Leite em pasta + Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) – *levemente adoçado e servido morno.*

**3ª feira:** 01 fatia média de Cuca de Maçã (ou 02 fatias pequenas) + Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) – *levemente adoçado e servido morno.*

**4ª e 6ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em Pó (01 caneca e ½ - *servido morno.*)

**5ª feira:** 02 fatias de Pão de Linho com Doce de Leite em pasta rechedas com banana (fatiada ou em rodela) – *tipo sanduíche: pode ser cortado em duas metades* + Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) - *levemente adoçado e servido morno.*

---

**ALMOÇO (2ª à 6ª feira)**

**Segunda – feira**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Risoto de Frango (*com arroz integral e frango desfiado*) enriquecido com Abóbora Moranga picada e Ervilhas;
- Lentilha;
- Salada: Beterraba (cozida e picada em cubinhos).

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO (MANHÃ) - PERÍODO DE 12/08/2013 a 20/09/2013**

ALMOÇO (2ª à 6ª feira)

**Terça – feira**

- Aipim cozido;
- Arroz;
- Feijão;
- Carne moída (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Salada: Cenoura cozida (picada em cubinhos).

**Quarta – feira**

- Sopa de Frango com Legumes (*com frango desfiado, macarrão tipo fuzille, cenoura, couve, repolho, milho verde, tempero verde e proteína de soja texturizada*) – opcional: ovos cozidos picados para adicionar.
- Sobremesa: 01 Banana ou 01 Laranja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**Quinta – feira**

- Arroz com Sardinha (refogada com cebola), ovos cozidos picados e tempero verde (misturados após a cocção do arroz, em separado);
- Feijão mexido;
- Salada: Alface picada (temperada com sal e limão).

**Sexta – feira**

- Polenta;
- Frango Desfiado (ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Feijão;
- Salada: Repolho misto (repolho verde + repolho roxo, picados e temperados com sal e limão).

**CARDÁPIO PARA LANCHE DO CENTRO INTEGRAL DO ALUNADO**  
**(TURNO DA MANHÃ E TARDE) PARA O PERÍODO DE 12/08/2013 a**  
**20/09/2013:**

**COLAÇÃO E LANCHE DA TARDE (2ª À 6ª feira)**

**01 vez por semana:**

- Cuca Simples Integral (1 fatia média ou 02 fatias pequenas por aluno);
- Refresco de Gelatina sabor Morango ou Framboesa (01 caneca e ½ ) - *servido frio*.

**01 vez por semana:**

- Torta de Bolacha com Creme de Chocolate e Aveia – 01 porção média (*servida fria ou morna, conforme aceitação*);
- Chá de Pêssego ou de Laranja com Canela (01 caneca e ½ ) - *levemente adoçado e servido morno ou frio, conforme aceitação*.

**01 vez por semana:**

- Bolo de Café com Cobertura de Chocolate – camada fina (01 fatia média ou 02 fatias pequenas por aluno);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Chá de Pêssego ou de Laranja com Canela (01 caneca e ½ ) – *levemente adoçado e servido morno ou frio, conforme aceitação.*

**02 vezes por semana:**

- Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (06 biscoitos) com Margarina;
- Café com Leite Integral (01 caneca e ½ ) – *levemente adoçado e servido morno.*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

2º Período: de 23/09/2013 a 20/12/2013 (13 semanas):

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 11 entregas
ALIMENTO	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.	Quant.		
CAFÉ EM PÓ (TORRADO E MOÍDO) PARA INFUSÃO EXTRA-FORTE (Emb. 250g)	01 emb.	02 emb.	01 emb.	02 emb.	-	05 emb.	11 embalagens	121 Embalagens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

<b>CHÁ DE “FRUTAS VERMELHAS” OU “MAÇÃ E CANELA”</b> (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	03 emb.	03 emb.	<b>06 embalagens</b>	<b>66 Embalagens</b>
<b>CHÁ DE “PÊSSEGO” OU DE “LARANJA COM CANELA”</b> (Emb. 10 a 15g com mínimo de 10 saquinhos)	-	-	-	-	-	02 emb.	<b>02 embalagens</b>	<b>22 Embalagens</b>
<b>AÇÚCAR CRISTAL (Emb. 02 kg)</b>	01 emb.	02 emb.	02 emb.	01 emb.	01 emb.	02 emb.	<b>09 embalagens</b>	<b>99 Embalagens</b>
<b>BISCOITO SALGADO TIPO “CREAM CRACKER” INTEGRAL (Emb. 370g a 400g)</b>	09 emb.	18 emb.	12 emb.	13 emb.	08 emb.	-	<b>60 embalagens</b>	<b>660 Embalagens</b>
<b>BISCOITO SALGADO TIPO “CRACKER” COM GERGELIM (Emb. 370g a 400g)</b>	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>11 Embalagens</b>
<b>BISCOITO DOCE DO TIPO “AMANTEIGADOS SORTIDOS” (Emb. 370g a 400g)</b>	-	-	-	-	-	01 emb.	<b>01 embalagem</b>	<b>11 Embalagens</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

2º Período: de 23/09/2013 a 20/12/2013 (13 semanas):

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Centro A. E. Alzira Porto</b>	<b>Centro Integral do Alunado (C.I.A.)</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 13 semanas/ 11 entregas</b>
---------------	---	------------------------------------	-----------------------------	--	--	-------------------------------	---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” SABOR CHOCOLATE (Bem. 370g a 400g)	01 embalagem	07 embalagens	-	06 embalagens	03 embalagens	<b>17 embalagens</b>	<b>187 Embalagens</b>
ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)	02 embalagens	02 embalagens	01 embalagem	04 embalagens	03 embalagens	<b>12 embalagens</b>	<b>132 Embalagens</b>
MARGARINA <i>Sem</i> <i>Gord. “trans”</i> (Emb. C/ 250g)	02 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	<b>14 embalagens</b>	<b>154 embalagens</b>
PÃO MASSINHA (50g)	110 unidades	340 unidades	350 unidades	-	-	<b>800 unidades</b>	<b>8.800 Unidades</b>
PÃO DE FORMA FATIADO (EMB. 450 até 500G) – com mínimo 18 fatias	07 embalagens	25 embalagens	12 embalagens	12 embalagens	09 embalagens	<b>65 embalagens</b>	<b>715 Embalagens</b>
AVEIA EM FLOCOS (Emb. 250g)	-	05 embalagens	06 embalagens	-	-	<b>11 embalagens</b>	<b>121 Embalagens</b>
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO SECO PARA BOLO (Emb. 100g)	02 embalagens	02 embalagens	03 embalagens	-	-	<b>07 embalagens</b>	<b>77 Embalagens</b>
ACHOCOLATADO EM PÓ (Emb. 400g)	02 embalagens	02 embalagens	01 embalagem	04 embalagens	03 embalagens	<b>12 embalagens</b>	<b>132 embalagens</b>
DOCE DE UVA EM PASTA (Emb. 400G)	02 embalagens	04 embalagens	02 embalagens	03 embalagens	02 embalagens	<b>13 embalagens</b>	<b>143 embalagens</b>
PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (embalagem c/ 200g até 350g)	04 embalagens	07 embalagens	08 embalagens	-	-	<b>19 embalagens</b>	<b>209 Embalagens</b>

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**

2º Período: de 23/09/2013 a 20/12/2013 (13 semanas):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

ESCOLA	E. M. Francisco Antônio Luiz	E. M. Ricardo Porto	E. M. São Miguel	Centro A. E. Alzira Porto	Centro Integral do Alunado (C.I.A.)	Total em 01 semana	Total em 13 semanas/ 11 entregas
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
CARNE MOÍDA “de 1ª” (Kg) – separada em embalagens contendo: 01kg até 2,5kg.	02 kg	07 kg	05 kg	03 kg	-	17 kg	187 Kg
SARDINHA EM ÓLEO (Lata 250g)	08 latas	21 latas	20 latas	06 latas	-	55 latas	605 Latas
LENTILHA “TIPO 1” (Emb. 500g)	02 embalagens	07 embalagens	04 embalagens	03 embalagens	-	16 embalagens	176 Embalagens
ERVILHA EM CONSERVA (Emb. 300g)	02 embalagens	04 embalagens	04 embalagens	-	-	10 embalagens	110 Embalagens
MILHO VERDE EM CONSERVA (Emb. 300g)	02 embalagens	04 embalagens	04 embalagens	-	-	10 embalagens	110 Embalagens
ORÉGANO (Emb. 50g)	01 embalagem	01 embalagem	01 embalagem	-	-	03 embalagens	33 Embalagens
SAL MOÍDO IODADO (KG)	01 kg	01 kg	01 kg	-	-	03 kg	33 Kg
EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (Lata 800g a 880g)	01 lata	01 lata	01 lata	01 lata	-	04 latas	44 Latas
PÓ COLORÍFICO (Emb. c/ 90g até 100g)	01 embalagem	03 embalagens	03 embalagens	01 embalagem	-	08 embalagens	88 Embalagens

**2ª LICITAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ ANO 2013.**  
**COM INÍCIO EM 12/08/2013 E TÉRMINO EM 20/12/2013 (18 semanas)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

2º Período: de 23/09/2013 a 20/12/2013 (13 semanas):

<b>ESCOLA</b>	<b>E. M. Francisco Antônio Luiz</b>	<b>E. M. Ricardo Porto</b>	<b>E. M. São Miguel</b>	<b>Centro A. E. Alzira Porto</b>	<b>Centro Integral do Alunado (C.I.A.)</b>	<b>Total em 01 semana</b>	<b>Total em 13 semanas/ 11 entregas</b>
ALIMENTO	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade		
<b>OVOS BRANCOS (Dúzia)</b>	03 dúzias	10 dúzias	04 dúzias	-	-	<b>17 dúzias</b>	<b>187 Dúzias</b>
<b>ALHO (GRAMAS)</b>	50 g	50 g	50 g	50 g	-	<b>200g</b>	<b>2.200 Gramas</b>
<b>BANANA CATURRA (KG)</b>	05 kg	09 kg	11 kg	02 kg	08 kg	<b>35 kg</b>	<b>385 Kg</b>
<b>BATATA INGLESA (KG)</b>	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	-	<b>02 kg</b>	<b>22 Kg</b>
<b>BETERRABA (KG)</b>	1,5 kg	04 kg	03 kg	1,5 kg	-	<b>10 kg</b>	<b>110 Kg</b>
<b>CEBOLA (KG)</b>	2,5 kg	06 kg	06 kg	2,5 kg	-	<b>17 kg</b>	<b>187 Kg</b>
<b>CENOURA (KG)</b>	1,5 kg	04 kg	03 kg	1,5 kg	-	<b>10 kg</b>	<b>110 Kg</b>
<b>CHUCHU VERDE (KG)</b>	01 kg	03 kg	02 kg	01 kg	-	<b>07 kg</b>	<b>77 Kg</b>
<b>ESPINAFRE (MOLHO)</b>	03 molhos	05 molhos	04 molhos	02 molhos	-	<b>14 molhos</b>	<b>154 Molhos</b>
<b>LARANJA PARA SUCO (KG)</b>	09 kg	26 kg	22 kg	03 kg	-	<b>60 kg</b>	<b>660 Kg</b>
<b>LIMÃO TAITI (KG)</b>	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	-	<b>02 kg</b>	<b>22 Kg</b>
<b>MAÇÃ NACIONAL (KG)</b>	03 kg	06 kg	07 kg	01 kg	-	<b>17 kg</b>	<b>187 Kg</b>
<b>MAMÃO FORMOSA (KG)</b>	03 kg	05 kg	03 kg	01 kg	-	<b>12 kg</b>	<b>132 Kg</b>
<b>PIMENTÃO (KG)</b>	0,5 kg	01 kg	01 kg	0,5 kg	-	<b>03 kg</b>	<b>33 Kg</b>
<b>REPOLHO (KG)</b>	01 kg	04 kg	2,5 kg	1,5 kg	-	<b>09 kg</b>	<b>99 Kg</b>
<b>REPOLHO ROXO (KG)</b>	-	01 kg	-	01 kg	-	<b>02 kg</b>	<b>22 Kg</b>
<b>TOMATE PAULISTA (KG)</b>	04 kg	06 kg	08 kg	02 kg	-	<b>20 kg</b>	<b>220 Kg</b>
<b>TEMPERO VERDE (MOLHO)</b>	02 molhos	03 molhos	03 molhos	02 molhos	-	<b>10 molhos</b>	<b>110 Molhos</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**Cronograma de entregas de Merenda Escolar – PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS :**

<b>SEGUNDAS-FEIRAS</b>
<b>1ª entrega: 23/09/2013</b>
2ª entrega: 30/09/2013
3ª entrega: 07/10/2013
4ª entrega: 14/10/2013
5ª entrega: 21/10/2013
6ª entrega: 28/10/2013
7ª entrega: 04/11/2013
8ª entrega: 11/11/2013
9ª entrega: 18/11/2013
10ª entrega: 25/11/2013
<b>11ª entrega: 02/12/2013</b>

**Observações:**

- **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DAS 14:30H ÀS 16:30H, IMPRETERIVELMENTE, nos dias referidos acima** (exceto nos feriados ou demais condições especiais e/ou eventos das escolas, conforme orientações prévias da nutricionista), **conforme cronograma de horários abaixo :**

**14:30h até 15h:** Centro Integral do Alunado (CIA).

**15h até 15:20h:** Escola Ricardo Porto.

**15:20h até 15:40h:** Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.

**15:40h até 16:h** Escola São Miguel

**16:h até 16:30h** (no máximo): Escola Francisco Antônio Luiz.

- **1ª entrega – 23/09/2013, à tarde, das 14h e 30 min. até 16h e 30 min.** em todas as Escolas Municipais e Centro de Apoio Educacional Alzira Porto.
- **11ª entrega – 02/12/2013 – será a última entrega do período, encerrando a 2ª licitação de 2013.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- **DIAS EM QUE NÃO HAVERÁ AULAS E FERIADOS MUNICIPAIS OU NACIONAIS:**

**15/10/2013 (Terça-feira):** Feriado – (*Dia do Professor*).

**15/11/2013 (Sexta-feira):** Feriado – (*Proclamação da República*).

04/12/2013 (Quarta-feira): Feriado – (*Santa Bárbara*).

20/12/2013 (Sexta-feira): **Encerramento do ano letivo.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS SÃO MIGUEL,  
FRANCISCO A. LUIZ E RICARDO PORTO (TURNO MANHÃ) - PERÍODO  
DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**DESJEJUM :**

**2ª feira:** Porção de Biscoito *Cream Cracker* Integral (06 biscoitos) com Margarina + Bebida Láctea sabor Morango (01 caneca) - *servida fria*.

**3ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno*.

**4ª feira:** Porção de Biscoito Maria sabor Chocolate (06 biscoitos) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno*.

**5ª feira:** 01 fatia de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação*.

**6ª feira:** Porção de Biscoito *Cream Cracker* Integral (06 biscoitos) com Doce de Uva em Pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação*.

---

**ALMOÇO (2ª a 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Macarrão com Sardinha (sardinha picada ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Lentilha;
- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS SÃO MIGUEL,  
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TURNO MANHÃ) PERÍODO  
DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**ALMOÇO (2ª a 6ª feira)**

**Terça – feira**

- Arroz com galinha (com arroz integral, frango cortes tipo xadrez);
- Feijão;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

**Quarta – feira**

- Cachorro Quente (01 e ½ pão massinha de 50g com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha);
- Suco de Laranja, Maçã e Espinafre (01 caneca e 1/2 ) - *servido frio*.

**Quinta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Carne Moída enriquecida com Chuchu picado;
- Salada: Cenoura crua ralada.

**Sexta – feira**

- Bolo Salgado de Proteína de Soja com Legumes (*tomate, cebola, pimentão e Cenoura*);
- Suco de Pêssego com Laranja (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS SÃO MIGUEL,  
RICARDO PORTO E FRANCISCO A. LUIZ (TARDE) - PERÍODO DE  
23/09/2013 a 20/12/2013:**

**Segunda – feira**

- Biscoito Cream Cracker Integral (10 biscoitos por aluno) com Maionese de Sardinha (*maionese de cenoura com sardinha*);
- Suco de Laranja, Cenoura e Mamão (01 caneca e ½) - *servido frio*.

**Terça – feira**

- **Porção de Salada de Frutas (*banana, maçã com casca e mamão picados*) com Bebida Láctea e Aveia em Flocos (02 canecas por aluno);**

**Quarta – feira**

- Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta ou Margarina (03 fatias por aluno);
- Leite Integral enriquecido com Banana (01 caneca e 1/2) – *levemente adoçado e servido frio*.

**Quinta – feira**

- Cachorro Quente (01 e ½ *pão massinha de 50g com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha*);
- Suco de Laranja, Maçã e Espinafre (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Bolo Salgado de Proteína de Soja com Legumes (*tomate, cebola, pimentão e Cenoura*);
- Suco de Pêssego com Laranja (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RICARDO PORTO  
(DESJEJUM E ALMOÇO) – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ  
E TARDE) PERÍODO DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**3ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**4ª feira:** Porção de Biscoito Maria sabor Chocolate (10 biscoitos) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**5ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação.*

**6ª feira:** Porção de Biscoito *Cream Cracker* Integral (10 biscoitos) com Doce de Uva em Pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação.*

---

**ALMOÇO (2ª a 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Macarrão com Sardinha (sardinha picada ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Lentilha;
- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RICARDO PORTO**  
**(ALMOÇO) – PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO MANHÃ E TARDE)**  
**PERÍODO DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**ALMOÇO (2ª a 6ª feira)**

**Terça – feira**

- Arroz com galinha (com arroz integral, frango cortes tipo xadrez);
- Feijão;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

**Quarta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Ovo cozido (01 unidade por aluno);
- Salada: Repolho Roxo (*picado e temperado com sal e limão*).

**Quinta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Carne Moída enriquecida com Chuchu picado;
- Salada: Cenoura crua ralada.

**Sexta – feira**

- Salpicão de Frango com Legumes (*macarrão com molho de frango desfiado e legumes crus picados ou ralados: repolho verde, cenoura, espinafre, tomate e pimentão*);
- Feijão mexido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RICARDO PORTO –  
PROJETO MAIS EDUCAÇÃO (TURNO TARDE) PERÍODO DE 23/09/2013  
a 20/12/2013:**

**Segunda – feira**

- Biscoito Cream Cracker Integral (10 biscoitos por aluno) com Maionese de Sardinha (*maionese de cenoura com sardinha*);
- Suco de Laranja, Cenoura e Mamão (01 caneca e ½) - *servido frio*.

**Terça – feira**

- **Porção de Salada de Frutas (*banana, maçã com casca e mamão picados*) com Bebida Láctea e Aveia em Flocos (02 canecas por aluno);**

**Quarta – feira**

- Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta ou Margarina (03 fatias por aluno);
- Leite Integral enriquecido com Banana (01 caneca e 1/2) – *levemente adoçado e servido frio*.

**Quinta – feira**

- Cachorro Quente (01 e ½ pão massinha de 50g com salsicha picadinha ao molho de tomate enriquecido com milho e ervilha);
- Suco de Laranja, Maçã e Espinafre (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.

**Sexta – feira**

- Bolo Salgado de Proteína de Soja com Legumes (*tomate, cebola, pimentão e Cenoura*);
- Suco de Pêssego com Laranja (01 caneca e 1/2) - *servido frio*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**DESJEJUM E LANCHE DA TARDE (2ª à 6ª feira):**

**3ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**4ª feira:** Porção de Biscoito Maria sabor Chocolate (10 biscoitos) + Café com Leite Integral (01 caneca) – *levemente adoçado e servido morno.*

**5ª feira:** 02 fatias de Pão de Forma com Margarina + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação.*

**6ª feira:** Porção de Biscoito *Cream Cracker* Integral (10 biscoitos) com Doce de Uva em Pasta + Leite Integral enriquecido com Achocolatado em pó (01 caneca) – *servido frio ou morno, conforme aceitação.*

---

**ALMOÇO (2ª a 6ª feira)**

**Segunda – feira**

- Macarrão com Sardinha (sardinha picada ao molho de tomate, cebola e tempero verde);
- Lentilha;
- Salada: Beterraba cozida (*picada em cubinhos*).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR PARA O CENTRO DE APOIO  
EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - PERÍODO DE 23/09/2013 a 20/12/2013:**

**ALMOÇO (2ª À 6ª FEIRA)**

**Terça – feira**

- Arroz com galinha (com arroz integral, frango cortes tipo xadrez);
- Feijão;
- Salada: Repolho (*repolho verde picado, temperado com sal e limão*).

**Quarta – feira**

- Carreteiro de Salsicha enriquecido com Espinafre picado (*com salsicha picada, ao molho de tomate, cebola e tempero verde*);
- Feijão;
- Salada: Repolho Roxo (*picado e temperado com sal e limão*).

**Quinta – feira**

- Arroz;
- Feijão;
- Carne Moída enriquecida com Chuchu picado;
- Salada: Cenoura crua ralada.

**Sexta – feira**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Salpicão de Frango com Legumes (*macarrão com molho de frango desfiado e legumes crus picados ou ralados: repolho verde, cenoura, espinafre, tomate e pimentão*);
- Feijão mexido.

**CARDÁPIO PARA LANCHE DO CENTRO INTEGRAL DO ALUNADO**  
**(TURNO DA MANHÃ E TARDE) PARA O PERÍODO DE 23/09/2013 a**  
**20/12/2013:**

**COLAÇÃO E LANCHE DA TARDE (2ª À 6ª feira)**

**02 vezes por semana:**

- Porção de Biscoito Salgado tipo “Cream Cracker” Integral (06 biscoitos) com Doce de Uva em pasta;
- Bebida Láctea ou Leite com Achocolatado (01 caneca e ½) – *servidos frios*.

**01 vez por semana:**

- Torta de Bolacha com Creme de Chocolate e Aveia – 01 porção média (*servida fria ou morna, conforme aceitação*);
- Chá de Morango ou de Frutas Vermelhas (01 caneca e ½) - *levemente adoçado e servido morno ou frio, conforme aceitação*.

**02 vezes por semana:**

- Pão de Forma com Doce de Uva em Pasta ou Margarina (01 fatia e ½ por aluno);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- Leite Integral enriquecido com Banana (01 caneca e ½) – *levemente adoçado e servido frio, conforme aceitação.*

- **EXIGÊNCIAS QUANTO AOS PRODUTOS E ENTREGAS:**

1. OS PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES TODAS AS **SEGUNDAS-FEIRAS À TARDE (DAS 14H E 30 MIN. ÀS 16H E 30 MIN.)**, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO - EXCETO EM SEMANAS DE FERIADOS, QUANDO PODERÃO TER HORÁRIOS E/OU DIAS DA SEMANA TRANSFERIDOS – CONFORME ORIENTAÇÕES DOS CRONOGRAMAS ESPECÍFICOS OU INSTRUÇÕES DA NUTRICIONISTA.
2. OS PRODUTOS **NÃO PERECÍVEIS** ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER **VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA**. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

3. OS OVOS ENTREGUES NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE VINTE (20) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE O ESTABELECIDO ACIMA.
4. OS OVOS SERÃO REVISADOS NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. NO CASO DE HAVER OVOS QUEBRADOS OU TRINCADOS, ESTES DEVERÃO SER REPOSTOS IMEDIATAMENTE, OU NA ENTREGA SEGUINTE, CONFORME A NECESSIDADE DAS ESCOLAS.
5. AS VERDURAS E LEGUMES NÃO DEVERÃO ESTAR VERDES OU MUITO MADURAS.
6. AS VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E PRODUTOS CÁRNEOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM. ESTAS DEVERÃO CONTER A ETIQUETA DE PESAGEM FIXADA EM SEU EXTERIOR. NÃO SERÃO ACEITAS HORTALIÇAS E FRUTAS EM CAIXAS DE MADEIRA OU PAPELÃO, BEM COMO EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU COLORIDAS.
7. TODAS AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS E NÃO DEVERÃO TER ACÚMULO DE ÁGUA E/OU OUTROS LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER TIPO DE CARNE EMBALADA EM SACOLAS PLÁSTICAS DE COR BRANCA OU DE DEMAIS CORES. TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS CARNES JÁ TEMPERADAS.
8. AS CARNES MOÍDAS (DE GADO) DEVERÃO SER ENTREGUES CONGELADAS EM EMBALAGENS DE 01 KG ATÉ 2,5KG CADA.
9. PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS QUE ESTIVEREM DENTRO DA VALIDADE E APRESENTAREM QUALQUER SINAL DE PERECIMENTO (COMO ESFARELAMENTO ANORMAL OU SUJIDADES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO DESTES) DEVERÃO SER TROCADOS PELO FORNECEDOR E



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**REPOSTOS ÀS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO  
E C. I. A.**

- 10. OS PÃES DE FORMA E DE LINHO FATIADOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NAS ESCOLAS, CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CIA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NORMA RESULTARÁ NA TROCA DO PRODUTO.**
- 11. OS PÃES DE FORMA E DE LINHO QUE APRESENTEM QUAISQUER SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES E ESTIVEREM AINDA DENTRO DA DATA DE VALIDADE DEVERÃO SER TROCADOS IMEDIATAMENTE PELO FORNECEDOR E REPOSTOS ÀS ESCOLAS, AO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO E CENRTO INTEGRAL DO ALUNADO.**
- 12. OS PÃES MASSINHA DE 50G DEVERÃO SER CONFECCIONADOS, NO MÁXIMO, NA TARDE QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, ALÉM DE SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES – PRÓPRIAS PARA ESTE FIM, AS QUAIS POSSAM SER MANTIDAS FECHADAS. TAIS EMBALAGENS DEVERÃO PERMANECER NAS ESCOLAS – NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO DE EMBALAGENS APÓS O CONSUMO DOS PÃES.**
- 13. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES COM QUALQUER TIPO DE SUJIDADES, MOFOS OU BOLORES, OU PÃES QUE NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE MACIOS – CONFORME CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PÃO MASSINHA.**
- 14. OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ENTREGUES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL ALZIRA PORTO TERÃO RIGOROSA INSPEÇÃO PELA NUTRICIONISTA, PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA MERENDA E INTEGRANTES DO CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ENTREGA, ACARRETERÁ A TROCA IMEDIATA DO PRODUTO, OU MESMO O NÃO RECEBIMENTO DESTES.**

Minas do Leão, 17 de Julho de 2013.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 042/2013 - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 056/2013.**

**1 – OBJETO:**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto, Centro Integral do Alunado e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto, Centro Integral do Alunado e itens alimentícios à SMEC, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois, será abrangido o período entre os meses de agosto a dezembro de 2013, de modo a oferecer a merenda escolar de 12/08/2013 à 20/12/2013 – 18 (dezoito) semanas. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 12/08/2013.**

**3 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).	211	Embal.	R\$ 5,76	R\$ 1.215,36
02	Chá de "Pêssego" ou "Laranja" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	62	Embal.	R\$ 4,24	R\$ 263,09
03	Chá de "Lima" ou "Erva-Doce" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	10	Embal.	R\$ 4,24	R\$ 42,43
04	Chá de "Frutas Vermelhas" ou "Maçã e Canela" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).	66	Embal.	R\$ 4,24	R\$ 280,06
05	Açúcar cristal (embal. 2kg).	214	Embal.	R\$ 3,96	R\$ 847,44
06	Biscoito salgado tipo "Cracker" com gergelim (embal. 370g à 400g).	16	Embal.	R\$ 3,81	R\$ 60,91
07	Biscoito doce tipo "Amanteigados Sortidos" (embal. 370g à 400g).	16	Embal.	R\$ 3,90	R\$ 62,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

<b>08</b>	Biscoito salgado tipo "Cream Cracker" integral (embal. 370g á 400g).	835	Embal.	R\$ 3,81	R\$ 3.178,57
<b>09</b>	Biscoito doce tipo "Maria" sabor Chocolate (embal. 370g á 400g).	187	Embal.	R\$ 3,44	R\$ 643,90
<b>10</b>	Achocolatado em pó (embal. 400g).	197	Embal.	R\$ 3,24	R\$ 638,28
<b>11</b>	Fibra de Trigo integral (embal. 250g).	15	Embal.	R\$ 4,40	R\$ 65,95
<b>12</b>	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).	172	Embal.	R\$ 2,49	R\$ 428,28
<b>13</b>	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.	1.170	Embal.	R\$ 2,95	R\$ 3.447,60
<b>14</b>	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16 fatias.	90	Embal.	R\$ 5,19	R\$ 467,40
<b>15</b>	Pão massinha (50g).	8.800	Unid.	R\$ 0,45	R\$ 3.960,00
<b>16</b>	Aveia em Flocos (embal. 250g).	121	Embal.	R\$ 2,48	R\$ 300,08
<b>17</b>	Leite Integral (embal. Tipo Longa Vida/UHT).	75	Litro	R\$ 2,70	R\$ 202,50
<b>18</b>	Doce de uva em pasta (embal. 400g).	143	Embal.	R\$ 2,97	R\$ 424,23
<b>19</b>	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).	254	Embal.	R\$ 2,45	R\$ 623,15
<b>20</b>	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.	352	Kg	R\$ 17,40	R\$ 6.124,80
<b>21</b>	Sardinha em óleo (lata 250g).	880	Lata	R\$ 6,86	R\$ 6.039,73
<b>22</b>	Proteína de soja texturizada (embal. 200g até 350g).	239	Embal.	R\$ 2,69	R\$ 643,71
<b>23</b>	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).	266	Embal.	R\$ 3,11	R\$ 827,26
<b>24</b>	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).	69	Lata	R\$ 5,39	R\$ 372,14



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

25	Ervilha em conserva (embal. 300g).	140	Embal.	R\$ 1,74	R\$ 243,13
26	Milho Verde em conserva (embal. 300g).	165	Embal.	R\$ 1,85	R\$ 304,70
27	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).	123	Embal.	R\$ 1,56	R\$ 192,29
28	Orégano (embal. 50g).	33	Embal.	R\$ 2,56	R\$ 84,59
29	Sal moído iodado (Kg).	33	Kg	R\$ 0,89	R\$ 29,48
30	Ovos brancos (dúzia).	377	Dúzia	R\$ 4,11	R\$ 1.550,73
31	Alho (Gramas).	2.200	Gramas	R\$ 0,018	R\$ 39,60
32	Alface (Kg).	20	Kg	R\$ 3,43	R\$ 68,67
33	Banana Caturra (Kg).	550	Kg	R\$ 2,08	R\$ 1.144,00
34	Batata Inglesa (Kg).	22	Kg	R\$ 4,06	R\$ 89,25
35	Beterraba (Kg).	160	Kg	R\$ 3,55	R\$ 567,47
36	Cebola (Kg).	257	Kg	R\$ 4,37	R\$ 1.122,23
37	Cenoura (Kg).	195	Kg	R\$ 3,25	R\$ 633,10
38	Couve (Molho).	35	Molho	R\$ 1,73	R\$ 60,55
39	Chuchu verde (Kg).	122	Kg	R\$ 3,81	R\$ 465,23
40	Espinafre (Molho).	154	Molho	R\$ 2,67	R\$ 410,67
41	Laranja para suco (Kg).	825	Kg	R\$ 2,69	R\$ 2.222,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

42	Limão Taiti (Kg).	82	Kg	R\$ 4,91	R\$ 402,89
43	Maçã Vermelha Nacional (Kg).	222	Kg	R\$ 3,53	R\$ 784,40
44	Mamão Formosa (Kg).	132	Kg	R\$ 4,38	R\$ 578,16
45	Moranga Cabutiá (Kg).	60	Kg	R\$ 2,28	R\$ 137,00
46	Repolho (Kg).	144	Kg	R\$ 1,81	R\$ 261,12
47	Repolho Roxo (Kg).	37	Kg	R\$ 2,56	R\$ 94,72
48	Pimentão (Kg).	33	Kg	R\$ 6,31	R\$ 208,23
49	Tomate Paulista (Kg).	285	Kg	R\$ 4,65	R\$ 1.324,30
50	Tempero verde (Molho).	170	Molho	R\$ 0,92	R\$ 155,83
	<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 44.333,60</b>

#### 4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES:

4.1. Local de entrega: O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2013, de modo a oferecer a merenda escolar de 12/08/2013 à 20/12/2013 – 18 (dezoito) semanas. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 12/08/2013.** Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis a contar do recebimento da fatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Minas do Leão  
Av. Getúlio Vargas, 2085 – Minas do Leão – RS.

**ANEXO III**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**  
Secretário Municipal Administração

**Solicitamos sejam cotados preços e condições para o(os) abaixo**

Licitante \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
CGC Nº \_\_\_\_\_ Insc. Est. Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

discriminado(s):

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Líquido	
				Unitário	Total
01	211	Embal.	Café em pó (Torrado e Moído) para infusão extra-forte (embal. 250g).		
02	62	Embal.	Chá de "Pêssego" ou "Laranja" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
03	10	Embal.	Chá de "Lima" ou "Erva-Doce" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
04	66	Embal.	Chá de "Frutas Vermelhas" ou "Maçã e Canela" (embal. 10g à 15g - com mínimo de 10 saquinhos).		
05	214	Embal.	Açúcar cristal (embal. 2kg).		
06	16	Embal.	Biscoito salgado tipo "Cracker" com gergelim (embal. 370g à 400g).		
07	16	Embal.	Biscoito doce tipo "Amanteigados Sortidos" (embal. 370g à 400g).		
08	835	Embal.	Biscoito salgado tipo "Cream Cracker" integral (embal. 370g à 400g).		
09	187	Embal.	Biscoito doce tipo "Maria" sabor Chocolate (embal. 370g à 400g).		
10	197	Embal.	Achocolatado em pó (embal. 400g).		
11	15	Embal.	Fibra de Trigo integral (embal. 250g).		
12	172	Embal.	Fermento em pó químico seco para bolo (embal. 100g).		
13	1.170	Embal.	Pão de forma fatiado (embal. 450g até 500g) mínimo 18 fatias.		
14	90	Embal.	Pão de linho fatiado (embal. 350g à 500g) mínimo 16 fatias.		
15	8.800	Unid.	Pão massinha (50g).		
16	121	Embal.	Aveia em Flocos (embal. 250g).		
17	75	Litro	Leite Integral (embal. Tipo Longa Vida/UHT).		
18	143	Embal.	Doce de uva em pasta (embal. 400g).		
19	254	Embal.	Margarina sem gordura "Trans" (embal. 250g).		
20	352	Kg	Carne moída de primeira (Kg), separada em embalagens contendo: 01 kg até 2,5 kg.		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

21	880	Lata	Sardinha em óleo (lata 250g).		
22	239	Embal.	Proteína de soja texturizada (embal. 200g até 350g).		
23	266	Embal.	Lentilha "tipo 1" (embal. 500g).		
24	69	Lata	Extrato de Tomate concentrado (lata 800g à 880g).		
25	140	Embal.	Ervilha em conserva (embal. 300g).		
26	165	Embal.	Milho Verde em conserva (embal. 300g).		
27	123	Embal.	Pó colorífico (embal. 90g até 100g).		
28	33	Embal.	Orégano (embal. 50g).		
29	33	Kg	Sal moído iodado (Kg).		
30	377	Dúzia	Ovos brancos (dúzia).		
31	2.200	Gramas	Alho (Gramas).		
32	20	Kg	Alface (Kg).		
33	550	Kg	Banana Caturra (Kg).		
34	22	Kg	Batata Inglesa (Kg).		
35	160	Kg	Beterraba (Kg).		
36	257	Kg	Cebola (Kg).		
37	195	Kg	Cenoura (Kg).		
38	35	Molho	Couve (Molho).		
39	122	Kg	Chuchu verde (Kg).		
40	154	Molho	Espinafre (Molho).		
41	825	Kg	Laranja para suco (Kg).		
42	82	Kg	Limão Taiti (Kg).		
43	222	Kg	Maçã Vermelha Nacional (Kg).		
44	132	Kg	Mamão Formosa (Kg).		
45	60	Kg	Moranga Cabutiá (Kg).		
46	144	Kg	Repolho (Kg).		
47	37	Kg	Repolho Roxo (Kg).		
48	33	Kg	Pimentão (Kg).		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

<b>49</b>	285	Kg	Tomate Paulista (Kg).		
<b>50</b>	170	Molho	Tempero verde (Molho).		
			<b>Total:</b>		

---

**Assinatura e Carimbo do Licitante**

**ANEXO IV.**

**MINUTA DE CONTRATO.**

**PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2013.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Minas do Leão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 91.900.381/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **SILVIA MARIA LASEK NUNES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 6030461997, e CPF nº 459.681.010-91, residente e domiciliada na rua: Teodoro Moraes da Silva, nº 87, bairro Santa Albina, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 042/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital nº 009/2013, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 – DO OBJETO:**

Gêneros alimentícios para merenda escolar às Escolas Municipais, Centro Educacional Alzira Porto, Centro Integral do Alunado e itens alimentícios a SMEC, conforme item (s) de nº. (s) ....., descrito (s) conforme proposta em anexo ao processo nº. 042/2013.

**2 – DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento da merenda escolar abrangerá os meses de agosto a dezembro de 2013, de modo a oferecer a merenda escolar de 12/08/2013 à 20/12/2013 – 18 (dezoito) semanas. **Salienta-se ainda que a primeira entrega de alimentos deverá ocorrer no dia 12/08/2013.** A entrega deverá ser efetuada conforme descrito no Cronograma de Entrega da SMEC – anexo I do edital nº. 056/2013. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**3 – DO PREÇO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura.

**5 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**6 – DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.122.0002.2.026.000 – Administração do Gabinete do Secretário de Educação.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

0601.12.361.0024.2.027.000 – Programa de Merenda Escolar com Recurso Municipal.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

0601.12.361.0024.2.065.000 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

1 – Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**8 – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

8.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 8.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

8.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9 – DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XI e XVII, do art. 678, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão que trata a alínea 'a' desta cláusula acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**10 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11 – DA VINCULAÇÃO:**

O presente contrato está vinculado ao Edital nº. 009/2013 e a proposta do vencedor, e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12 – DAS OMISSÕES:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
*Secretaria de Administração*

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

**13 – DA FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**14 – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, .. de ... de 2013.

**LILIAN CRISTIANE WISNIEWSKI ALMEIDA**

Consultora Jurídica

OAB/RS 62.924

**SILVIA MARIA LASEK NUNES**

Prefeita Municipal

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

---